



**LEI Nº 393/2026, Angico TO, 19 de Junho de 2026.**

Institui, no âmbito do Município de Angico, o Dia Municipal da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente em 1º de outubro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Angico, o Dia Municipal da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente em 1º de outubro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Angico.

Art. 3º O Dia Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade promover a valorização, o respeito, a proteção e a conscientização da sociedade acerca dos direitos da pessoa idosa, bem como estimular ações voltadas ao envelhecimento digno, saudável e participativo.

Art. 4º Na semana em que recair a data de que trata esta Lei, poderão ser realizadas atividades de caráter educativo, cultural, social, informativo e de conscientização, preferencialmente em cooperação com instituições públicas, entidades da sociedade civil, grupos comunitários, escolas, unidades de saúde e demais organizações interessadas.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo terão caráter facultativo, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a programação dos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 19 dias do mês de Junho de 2026.

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-68c26d-24062026105032**